PREFEITURA ITATIAIA | SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AGRICULTURA

FOLHA N.º 25 | VISTO | PROCESSO N.º

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

INTRODUÇÃO

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve ser compatível com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias. Essa fase deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão.

Conforme a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Termo de Referência (TR) trata-se de um documento necessário para a contratação de bens e serviços, e seu principal objetivo é o esclarecimento da necessidade a partir da definição do objeto e dos demais parâmetros e elementos necessários à contratação, e posterior execução, se for este o caso.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) sulcador adubador leve e 01 (um) arado fixo com três discos, destinados ao atendimento das demandas do setor agropecuário do Município de Itatiaia/RJ, especialmente no apoio às atividades de preparo do solo, fomento à produção rural e atendimento aos produtores municipais.

A contratação decorre de recursos oriundos de transferência voluntária da União, por meio do **Convênio MAPA nº 958759/2024**, cujo objeto contempla a **aquisição de máquinas e equipamentos** para apoio ao setor agropecuário municipal.

Ressalta-se que o presente procedimento se refere exclusivamente à aquisição do sulcador adubador leve e do arado fixo com três discos, correspondente a parte do objeto pactuado no referido convênio, sendo que o caminhão prancha será tratado em processo administrativo distintos.

O instrumento é oriundo de **emenda de comissão RP8 nº 50100001**, da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, no valor total de R$ 888.150,00, disponibilizado por meio do programa nº 22U0020240034, registrado na plataforma Transferegov.br..

1.1. Tipo de Objeto

Aquisição de implementos agrícolas (bem permanente).

1.2. Descrição do Objeto

Item	Qtde	Unid	Especificação Técnica
01	01	un	**Sulcador Adubador Leve** deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: - 02 hastes/linhas; - Espaçamento entre 1300 a 1500 mm; - 02 discos de corte de 20"; - Capacidade de carga do produto: mínima de 500 kg e máxima de 550 Kg; - Potência requerida mínima de 70 cv e máxima de 90 cv.
02	01	un	**O Arado Fixo com 3 discos** deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

Rua Vitória Sócrates, nº 156, Vila Martins, Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000 – Tel.: (24) 3352-1439
E-mail: smhrf.itatiaia@gmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br

			➢ Discos de 26" x 4,75 mm; ➢ Espaçamento entre 550 e 580 mm; ➢ Largura de corte entre 800 e 920 mm; ➢ Profundidade entre 150 e 250 mm; ➢ Potência entre 60 e 70 cv; e ➢ Com roda de profundidade.

1.3. Garantia / Validade do Objeto

1.3.1. Será exigida garantia mínima de fábrica de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos implementos agrícolas.

1.3.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e funcionamento, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e assistência técnica.

1.3.3. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada, diretamente ou por rede credenciada, garantindo atendimento no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data de solicitação, a fim de evitar a paralisação do equipamento.

1.3.4. Caso o equipamento apresente problemas que comprometa o funcionamento e a segurança, a empresa deverá realizar a manutenção sem custos para o comprador. Se o problema não for solucionado em até 30 (trinta) dias, o comprador poderá solicitar a substituição do bem por outro novo, conforme CDC.

1.4. Valor Estimado da Aquisição

Item	Qtde	Unid	Especificação	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	01	un	Sulcador Adubador Leve	R$ 17.738,33	**R$ 17.738,33**
02	01	un	Arado Fixo com 3 discos	R$ 16.047,50	**R$ 16.047,50**

1.4.1. O valor estimado da aquisição é de **R$ 17.738,33 (dezessete mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) para o Sulcador Adubador Leve e R$ 16.047,50 (dezesseis mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para o Arado Fixo com 3 Discos**, correspondente ao valor mediano.

1.4.2. Ressalta-se que o valor possui caráter referencial, sendo a contratação realizada com base no valor efetivamente contratado, desde que comprovada sua vantajosidade.

1.5. Entrega do Objeto

Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Agricultura, localizada na Rua Vitória Sócrates, nº 156 - Vila Martins - Itatiaia / RJ, de 2ª a 6ª no período das 10:00h às 16:00h, com aviso prévio. O secretário da pasta, Sr. Luiz Henrique Sene de Brito Guimarães que receberá juntamento com os fiscais designados.

1.6. Prazo para Entrega

1.6.1. Considerando o risco de inadimplência ou recebimento sem previsão de recurso - se o repasse federal está condicionado ao aceite no Transferegov.br, não é prudente permitir a

Rua Vitória Sócrates, nº 156, Vila Martins, Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000 – Tel.: (24) 3352-1439
E-mail: smhrf.itatiaia@gmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br

entrega do bem antes dessa etapa, pois o município ainda não tem a garantia formal de que o recurso estará disponível para pagamento.

1.6.2. Considerando a segurança jurídica e contratual - ao prever claramente essa condição nos instrumentos licitatórios e contratuais, o município garante transparência e evita conflitos com a empresa contratada.

1.6.3. Considerando a conformidade com o termo de convênio - o próprio Termo de Convênio vincula a liberação dos recursos ao registro do processo licitatório no Transferegov.br (Cláusula Oitava - Subcláusula segunda - Alínea II). Logo, é coerente que a entrega também esteja subordinada a essa condição, como forma de alinhamento entre execução física e financeira.

1.6.4. Sendo assim, **os implementos agrícolas deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos após o aceite licitatório do Ministério, no Sistema Transferegov.br; admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

1.6.5. A Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela gestão dos convênios e contratos de repasse firmados com o Governo Federal, comunicará ao fiscal designado da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Agricultura a ocorrência do aceite licitatório pelo Ministério. **A partir dessa etapa, caberá ao fiscal responsável encaminhar à empresa vencedora a autorização de fornecimento e a respectiva nota de empenho.**

1.7. Prazo para Pagamento

1.7.1. O pagamento do objeto contratado está condicionado ao efetivo crédito dos recursos financeiros na conta específica do Convênio nº 958759/2024, firmado entre o Município de Itatiaia/RJ - PMI e o Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme previsto no Termo de Convênio, Cláusula Oitava - Da Liberação dos Recursos, a qual estabelece que:

"A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento, e quando envolver aquisição de equipamentos estará condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação e aceite da realização do processo licitatório pelo CONCEDENTE (MAPA);

1.7.2. Assim, a empresa contratada declara-se ciente de que o pagamento só será realizado após o atendimento integral dessas condições pelo CONCEDENTE, não cabendo qualquer ônus ao Município pela eventual demora da análise por parte do MAPA, conforme disposto no Item 11.4 deste TR.

1.7.3. Após o recurso federal creditado na conta do convênio, o município estará apto a efetuar o pagamento ao fornecedor. efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos.

1.7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, condicionado ao recebimento definitivo do objeto em perfeito estado e condições de uso, atestado pelo fiscal do contrato. A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações: número do processo licitatório, número do empenho, número do contrato se houver, o número do convênio (Convênio MAPA nº 958759/2024) e o nome do Programa (Fomento ao Setor Agropecuário - Convênio e Contrato De Repasse - Emenda de Comissão).

Página 3

1.7.5. Caso a Nota Fiscal esteja com incorreções e deva ser substituída, o prazo valerá a partir da data do recebimento da Nota correta.

1.8. Natureza do Serviço

Trata-se de aquisição de implementos agrícolas - bem permanente, não se caracterizando como prestação de serviço.

1.9. Regime de Contratação

Fornecimento com entrega integral (compra direta de bem).

1.10. Regime de Empreitada

Não se aplica, por tratar-se de aquisição de bem.

1.11. Parcelamento do Objeto

Poderá haver parcelamento na aquisição com **adjudicação por item**, uma vez que o Sulcador Adubador Leve e o Arado Fixo com 03 discos constituem bens funcionalmente independentes, não havendo necessidade técnica de fornecimento pelo mesmo fabricante ou fornecedor.

Sob o aspecto concorrencial, a adjudicação individual amplia o universo potencial de participantes, permitindo que fornecedores que comercializem apenas um dos implementos disputem o respectivo item.

Sob o aspecto econômico, os reduzidos quantitativos — uma unidade de cada equipamento — diminuem a probabilidade de ganho relevante de escala decorrente da contratação conjunta. Eventual desconto decorrente da reunião dos itens não se mostra suficiente, em princípio, para justificar a restrição do universo competitivo.

Sob o aspecto operacional, o fornecimento por empresas distintas não compromete a utilização dos equipamentos, pois cada implemento possui função própria e poderá ser recebido, fiscalizado, garantido e utilizado independentemente.

Assim, à luz do art. 40, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021 e da orientação consolidada do TCU quanto ao parcelamento quando técnica e economicamente viável, conclui-se que a adjudicação por item proporciona melhor equilíbrio entre competitividade, economicidade e eficiência.

1.12. Modalidade da Aquisição

1.12.1. A contratação será realizada mediante fornecimento com entrega integral por item, em razão da natureza dos objetos, que consistem na aquisição de bens permanentes (implementos agrícolas), não havendo necessidade de fornecimento continuado. Ressalta-se que o objeto poderá ser adjudicado por item, tendo em vista tratar-se de bens distintos e independentes entre si.

1.12.2. Quanto à forma de seleção do fornecedor, será adotado procedimento licitatório próprio, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço**, por

Rua Vitória Sócrates, nº 156, Vila Martins, Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000 – Tel.. (24) 3352-1439
E-mail: smhrf.itatiaia@gmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br

se tratar de bem comum, com especificações usuais de mercado, em conformidade com o disposto nos arts. 28, inciso II, e 37 da Lei nº 14.133/2021.

1.12.3. Dessa forma, a estratégia de contratação adotada assegura flexibilidade administrativa, economicidade e alinhamento com os princípios da legalidade, eficiência e planejamento, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como base o Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante no processo administrativo, no qual foram analisados os aspectos necessários à identificação da solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

2.2. Para sua elaboração, foram observadas as seguintes etapas:

2.2.1. Identificação da necessidade administrativa;

2.2.2. Verificação da compatibilidade com o planejamento institucional e instrumentos orçamentários vigentes;

2.2.3. Definição dos requisitos necessários ao atendimento da demanda;

2.2.4. Levantamento e estimativa das quantidades necessárias;

2.2.5. Realização de pesquisa de mercado;

2.2.6. Análise das alternativas disponíveis e definição da solução mais adequada;

2.2.7. Avaliação da necessidade de parcelamento da solução;

2.2.8. Definição dos resultados pretendidos;

2.2.9. Identificação das providências prévias à contratação;

2.2.10. Verificação de eventuais contratações correlatas;

2.2.11. Análise dos impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras;

2.2.12. Conclusão quanto à viabilidade da contratação.

2.3. A aquisição destes implementos agrícolas encontra-se alinhadas às políticas públicas municipais de incentivo à agricultura familiar, promovendo a integração entre geração de renda, fortalecimento comunitário e inclusão produtiva. Além disso, atende aos princípios da **eficiência, economicidade e transparência** previstos na **Lei nº 14.133/2021**, que rege as contratações públicas.

2.4. Como fundamentação legal, a contratação apoia-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente:

- **Art. 18** – que trata do planejamento da contratação e do Estudo Técnico Preliminar;
- **Art. 23** – referente à estimativa de valor e pesquisa de preços;
- **Art. 28, inciso II, c/c art. 37** – que dispõe sobre a utilização do pregão para aquisição de bens comuns (caso haja licitação própria);

2.5. Dessa forma, a presente aquisição configura-se como **investimento estratégico**, voltado a fortalecer a infraestrutura operacional da Secretaria e a promover o desenvolvimento social e econômico dos produtores e agricultores do município com resultados duradouros e de impacto direto na melhoria das condições de vida da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Análise das alternativas

Rua Vitória Sócrates, nº 156, Vila Martins, Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000 – Tel.: (24) 3352-1439
E-mail: smhrf.itatiaia@gmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br

No que se refere à definição da solução, destaca-se que, a presente aquisição está vinculada a recursos oriundos de emenda parlamentar, por meio de convênio destinado exclusivamente a aquisição de implementos agrícolas, e por este motivo a única solução viável é a aquisição de equipamentos.

Ainda assim, sob a ótica da gestão pública e dos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a **aquisição dos equipamentos se mostra a opção mais vantajosa e adequada para a Administração**, pelos seguintes fundamentos:

- **Vantajosidade econômica a longo prazo:** a aquisição possibilita a utilização contínua dos equipamentos, evitando custos recorrentes com locação ou contratação de serviços;
- **Integração ao patrimônio público:** os bens passarão a integrar o patrimônio do Município, permitindo sua utilização em diversas ações e projetos institucionais;
- **Autonomia operacional:** a aquisição garante maior independência na execução das políticas públicas voltadas ao setor agropecuário, especialmente aquelas previstas no PPA 2026–2029 e LOA 2026;
- **Melhor custo-benefício:** considerando o valor dos equipamentos e a necessidade de utilização contínua, a aquisição apresenta-se como a alternativa mais eficiente para atendimento das demandas do setor.

A análise técnica e operacional demonstra que a **aquisição de implementos novos, mediante especificações de desempenho e características mínimas sem indicação de marca**, apresenta melhor aderência à necessidade administrativa.

A solução também se harmoniza com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio MAPA nº 958759/2024, cujos recursos possuem destinação específica para aquisição de máquinas e equipamentos.

Quanto à pesquisa de preços, as cotações realizadas entre 17/04/2024 e 07/06/2024 possuem natureza histórica e serviram à elaboração da proposta cadastrada no Transferegov.br. **Antes da publicação do edital será obrigatoriamente realizada nova pesquisa de preços**, pelo setor competente, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a metodologia regulamentar aplicável ao Município, mediante utilização de fontes adequadas de preços públicos e/ou pesquisa direta com fornecedores, com análise crítica dos valores coletados. Somente após essa atualização será fixado o orçamento estimado da licitação.

Caso o novo valor permaneça compatível com os recursos e limites do Plano de Trabalho, o procedimento seguirá normalmente. Caso a atualização demonstre necessidade de alteração do valor ou de elemento do Plano de Trabalho que dependa de anuência do concedente, a Administração adotará, **antes da contratação**, as providências necessárias perante o MAPA/Transferegov.br. Portanto, eventual alteração do instrumento não constitui alternativa à atualização da pesquisa de preços, mas providência posterior e condicionada ao resultado desta, quando efetivamente necessária.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos equipamentos é a solução mais adequada para atendimento das necessidades do Município de Itatiaia/RJ, sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

No contexto da presente contratação, vinculada a recursos oriundos de emenda parlamentar e plano de trabalho previamente aprovado, a análise de soluções não contempla alternativas como locação de equipamentos ou contratação de serviços por demanda.

Página 6

3.2. Justificativa da solução escolhida

Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a **aquisição dos implementos agrícolas** é a solução mais adequada para atendimento da demanda, considerando a necessidade de atendimento contínuo ao setor agropecuário, a vinculação do recurso à aquisição de bens permanentes, conforme plano de trabalho aprovado e os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução adotada garante maior autonomia administrativa, melhor aproveitamento dos recursos públicos e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e proporciona disponibilidade permanente, incorporação patrimonial, garantia de fábrica, previsibilidade de utilização e autonomia operacional.

3.3. Descrição Técnica da solução

A solução consiste na aquisição de **implementos agrícolas (sulcador adubador leve e arado fixo com três discos)**, novos, de primeiro uso, com características técnicas compatíveis com as necessidades operacionais do Município, conforme especificações detalhadas no tópico em "Requisitos da Aquisição", compatível ainda com as especificações que constam do plano de trabalho do convênio, não havendo como modificar as especificações neste ETP ou no TR.

Além dos requisitos técnicos do equipamento, a solução deverá contemplar condições adequadas de manutenção e assistência técnica, de modo a garantir a continuidade operacional e a durabilidade do bem ao longo de sua vida útil.

Nesse sentido, deverá ser assegurada **garantia mínima de fábrica**, conforme prática de mercado, não inferior a 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo dos implementos agrícolas, abrangendo eventuais defeitos de fabricação e funcionamento.

A contratada deverá disponibilizar **assistência técnica autorizada**, diretamente ou por meio de rede credenciada, situada em raio de até 100 Km, possibilitando o atendimento célere às demandas do Município, de modo a reduzir o tempo de indisponibilidade do equipamento.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela realização dos serviços necessários à correção de falhas, incluindo: o transporte de pessoal técnico, ou do implemento até o local onde será executado o serviço de manutenção; fornecimento de peças, mão de obra e demais insumos indispensáveis ao pleno funcionamento dos implementos agrícolas, sem ônus adicional para a Administração.

Além disso, deverá ser garantida a **disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico**, mesmo após o término da garantia, assegurando condições mínimas para manutenção preventiva e corretiva do equipamento ao longo de sua utilização.

Tais exigências visam assegurar a adequada execução do objeto, a continuidade dos serviços públicos e a preservação do investimento realizado pela Administração.

3.4. Esta contratação decorre da necessidade do Município de Itatiaia/RJ em fortalecer sua capacidade operacional no atendimento às demandas do setor agropecuário, por meio da utilização de implementos agrícolas adequados.

3.5. Considerando que os recursos são oriundos de transferência voluntária da União, vinculados a plano de trabalho previamente aprovado no âmbito do Convênio MAPA nº 958759/2024, a solução adotada consiste na **aquisição de implementos agrícolas (sulcador adubador leve e arado fixo com três discos)**.

3.6. Destaca-se que, no contexto da presente contratação, não foram consideradas alternativas como locação de equipamentos ou contratação de serviços por demanda, tendo em vista a natureza do objeto pactuado e o direcionamento do recurso para aquisição de bens permanentes.

3.7. A solução adotada garante maior autonomia administrativa, melhor aproveitamento dos recursos públicos e atendimento contínuo às demandas do setor agropecuário, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos e operacionais necessários ao adequado atendimento da necessidade identificada, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O objeto consiste na **aquisição de implementos agrícolas**, sendo 01 (um) sulcador adubador leve e 01 (um) arado fixo com três discos, destinado ao atendimento das demandas dos produtores e agricultores do Município de Itatiaia/RJ, contribuindo para o fortalecimento das atividades agropecuárias nas áreas rurais e agricultura familiar, devendo atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. A empresa contratada deverá:

4.3.1. Estar regularmente constituída e com objeto social compatível com o fornecimento do bem;

4.3.2. Comprovar regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;

4.3.3. Apresentar documentação de habilitação conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.4. Fornecer os implementos em perfeitas condições de uso e funcionamento;

4.3.5. Garantir assistência técnica durante o período de garantia;

4.3.6. Assegurar a substituição ou correção de eventuais falhas sem ônus para a Administração.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento integral dos **implementos agrícolas (sulcador adubador leve e arado fixo com três discos)**, conforme especificações estabelecidas no item 1.2 deste Termo, visando o atendimento eficiente das demandas operacionais do Município.

5.2. Para o adequado cumprimento do objeto, a contratada deverá:

5.2.1. Realizar a entrega dos implementos dentro do prazo estabelecido;

5.2.2. Garantir que os equipamentos estejam em condições plenas de funcionamento;

5.2.3. Disponibilizar todos os manuais, certificados e documentos necessários;

5.2.4. Prestar suporte técnico durante o período de garantia;

5.2.5. Atender prontamente eventuais solicitações da Administração relacionadas ao funcionamento dos equipamentos.

Rua Vitória Sócrates, nº 156, Vila Martins, Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000 – Tel.: (24) 3352-1439
E-mail: smhrf.itatiaia@gmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br

5.3. A execução do objeto deverá assegurar:
5.3.1. Agilidade no apoio às atividades agropecuárias;
5.3.2. Continuidade das atividades operacionais;
5.3.3. Redução de dependência de terceiros;
5.3.4. Melhoria na logística de atendimento às áreas rurais.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A atuação conjunta do gestor e do fiscal do contrato tem como finalidade assegurar que o objeto seja executado conforme as condições estabelecidas, especialmente no que se refere às especificações técnicas, prazos de entrega, garantia e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

6.3. A execução deverá ocorrer em conformidade com as condições previstas, em especial quanto à entrega do objeto, conforme disposto nos itens 1.5 e 1.6 deste Termo de Referência, observadas as normas legais aplicáveis. O acompanhamento será realizado pelo gestor e pelo fiscal designados, conforme as atribuições previstas nos arts. 19, 20, 21 e 22 do Decreto Municipal nº 4.172/2023, respondendo cada parte pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

6.4. O gestor e o fiscal do contrato serão formalmente designados por meio de portaria.

6.5. Compete à fiscalização:
6.5.1. Verificar a conformidade do objeto entregue com as especificações estabelecidas;
6.5.2. Acompanhar o cumprimento dos prazos;
6.5.3. Registrar eventuais ocorrências relevantes durante a execução;
6.5.4. Solicitar correções, quando necessário;
6.5.5. Atestar o recebimento do objeto.

6.6. A gestão contratual deverá assegurar que o fornecimento ocorra conforme previsto, contribuindo para a adequada utilização do equipamento e para o atendimento do interesse público.

6.7 - RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA

O recebimento dos implementos será realizado em duas etapas.

Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, inspeção visual do estado geral dos equipamentos, verificação de avarias decorrentes do transporte e conferência dos documentos, manuais e acessórios.

Recebimento definitivo: ocorrerá após inspeção técnica realizada pela fiscalização, mediante confronto entre o equipamento entregue, a proposta vencedora, catálogos/fichas técnicas e as especificações deste Termo de Referência.

Para o recebimento definitivo serão verificados, conforme aplicável:

- marca e modelo efetivamente entregues;
- quantidade de hastes, linhas e discos;
- dimensões e espaçamentos previstos;
- capacidade do reservatório;

Rua Vitória Sócrates, nº 156, Vila Martins, Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000 – Tel.. (24) 3352-1439
E-mail: smhrf.itatiaia@gmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br

- faixa de potência requerida;
- presença da roda de profundidade;
- integridade estrutural, pintura, soldas, conexões e componentes;
- presença de todos os acessórios e manuais;
- documentação de garantia;
- funcionamento dos mecanismos móveis e regulagens;
- compatibilidade de acoplamento ao trator utilizado pela Administração.

Poderá ser realizado **teste funcional de acoplamento e movimentação**, sem necessidade de operação agrícola prolongada, para confirmação da integridade e funcionalidade dos componentes.

O recebimento definitivo somente será formalizado após a confirmação do atendimento integral às especificações.

Identificada desconformidade, o equipamento será recusado total ou parcialmente e a contratada deverá promover a correção ou substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Por se tratar de aquisição de bem, a medição será realizada de forma única, mediante verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas.

7.2. O pagamento será condicionado:

7.2.1. À entrega do objeto em conformidade com as especificações;

7.2.2. Ao recebimento definitivo dos equipamentos;

7.2.3. Ao cumprimento das exigências contratuais;

7.2.4. Ao crédito dos recursos financeiros do convênio.

7.3. O valor a ser pago corresponderá ao valor contratado, após a devida conferência e atesto pelo fiscal do contrato.

7.4. Referente ao prazo de pagamento, deverá ser observado o tópico 1.7 deste termo de referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento que assegure a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo a realização de procedimento licitatório próprio.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as especificações técnicas exigidas.

8.3. Para habilitação, serão exigidos:

8.3.1. Regularidade fiscal e trabalhista;

8.3.2. Qualificação jurídica;

8.3.3. Capacidade técnica compatível com o objeto.

8.4. Será vedada a participação de empresas impedidas de contratar com a Administração.

Rua Vitória Sócrates, nº 156, Vila Martins, Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000 – Tel.: (24) 3352-1439
E-mail: smhrf.itatiaia@gmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado entre os meses de abril e junho de 2024, durante a fase de estruturação da proposta cadastrada na plataforma Transferegov. Em razão do transcurso de tempo entre a realização da pesquisa e a efetiva instrução do processo de contratação, reconhece-se a possibilidade de defasagem dos valores inicialmente obtidos, motivo pelo qual estes devem ser considerados como referência preliminar para fins de planejamento da contratação.

Para a formação da estimativa, foram utilizados quatro orçamentos obtidos junto a fornecedores do segmento de máquinas e implementos agrícolas, visando ampliar a base comparativa e conferir maior confiabilidade aos valores estimados.

A partir das informações coletadas, foram apurados os valores medianos de R$ 21.455,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) para o Sulcador Adubador Leve e R$ 23.525,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais) para o Arado Fixo com 3 Discos, adotados como referência para a presente contratação, conforme memória de cálculo constante nos autos do processo.

Registra-se que a utilização de múltiplas fontes de pesquisa teve por objetivo refletir de forma mais fiel os valores praticados no mercado, observando critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com as características técnicas dos equipamentos a serem adquiridos.

Os valores estimados servirão de referência para a definição do orçamento da contratação e para a análise da compatibilidade das propostas eventualmente apresentadas durante o procedimento licitatório.

Ressalta-se que a contratação será precedida do competente procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando que a pesquisa de preços utilizada para subsidiar a proposta foi realizada em período anterior à presente fase de contratação, os valores estimados constantes deste estudo possuem caráter referencial e poderão ser atualizados mediante nova pesquisa de mercado na fase preparatória do certame, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1. Justificativa do uso do valor mediano

9.1.1. A adoção do valor mediano como referência para a estimativa da contratação fundamenta-se na necessidade de obtenção de parâmetro mais estável e representativo dos preços praticados no mercado de implementos agrícolas.

9.1.2. A utilização da mediana, em detrimento da média simples, tem por objetivo reduzir a influência de valores extremos eventualmente identificados nas cotações obtidas, assegurando maior fidedignidade ao valor estimado.

9.1.3. Além disso, o valor mediano reflete de forma mais equilibrada o comportamento do mercado à época da pesquisa realizada entre abril e junho de 2024, evitando distorções decorrentes de cotações excepcionalmente elevadas ou reduzidas.

Rua Vitória Sócrates, nº 156, Vila Martins, Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000 – Tel.: (24) 3352-1439
E-mail: smhrf.itatiaia@gmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br

9.1.4. Considerando o lapso temporal transcorrido desde a elaboração da proposta cadastrada no Transferegov, os valores obtidos constituem referência histórica para o planejamento da contratação, sem prejuízo da necessária atualização da pesquisa de preços na fase preparatória do procedimento licitatório.

9.1.5. Dessa forma, a adoção do valor mediano mostra-se tecnicamente adequada para fins de planejamento, estando alinhada às boas práticas de pesquisa de preços e ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos, caso necessite, serão suplementadas com recursos das dotações da mesma ação, ou por superávit pelo recebimento de recursos federais.

10.2. Na LOA do município, a dotação orçamentária a ser utilizada será:

- **Órgão:** 02 - Prefeitura Municipal de Itatiaia;
- **Unidade:** 02.30 - Fundo Municipal de Apoio à Agricultura Familiar Sustentável;
- **Função:** 20 – Agricultura;
- **Subfunção:** 606 - Extensão Rural;
- **Programa:** 050 - Desenvolvimento Rural e Agro Familiar Sustentável e Cidadania no Campo;
- **Ação:** 2.098 - Fomento da Distribuição de Produção;
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; e
- **Código Reduzido:** 313.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Participação na Licitação

11.1.1 - Não será admitida participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação decorre das características concretas desta contratação: são apenas dois itens autônomos, adjudicados separadamente, consistentes em bens comuns e amplamente comercializados no mercado; não existe complexidade técnica, vulto financeiro ou necessidade de reunião de capacidades empresariais distintas que justifique a formação de consórcio.

Além disso, como a adjudicação ocorrerá por item, empresas de diferentes portes poderão concorrer isoladamente ao implemento que comercializem, preservando-se a competitividade sem necessidade de formação consorciada.

Nessas circunstâncias, a admissão de consórcios não proporciona vantagem técnica ou concorrencial identificável para esta contratação e acrescentaria complexidade desnecessária à habilitação, responsabilização e gestão contratual.

11.1.2. Nos termos do art. 15, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, a admissão de consórcios depende de previsão expressa no edital, podendo a Administração, de forma motivada, optar por sua não adoção.

11.1.4. Não será admitida a participação de cooperativas de mão de obra.

11.1.5. A vedação decorre da natureza do objeto, que se limita ao fornecimento de bem, não envolvendo prestação de serviços ou disponibilização de mão de obra, o que afasta a adequação da participação de cooperativas no presente caso.

Página 12

11.2. Vistoria e/ou Visita Técnica

Não será exigida vistoria ou visita técnica.

Os equipamentos serão entregues na sede indicada pela Administração, em local com acesso viário regular e condições usuais de carga e descarga, inexistindo característica física do local que interfira na fabricação, dimensionamento, formação do preço ou execução do fornecimento.

Os implementos são bens móveis padronizados, fornecidos prontos para utilização e cujas especificações e condições de entrega encontram-se integralmente descritas neste TR.

Assim, o conhecimento prévio do local não agrega informação indispensável à formulação da proposta e sua exigência apenas imporia custo adicional aos licitantes sem benefício correspondente para a Administração.

11.3. Adjudicação

11.3.1. A adjudicação será realizada **por item**.

11.3.2. A adoção desse critério justifica-se pelo fato de o objeto ser composto por implementos agrícolas distintos e independentes entre si, os quais podem ser fornecidos por diferentes empresas sem prejuízo à sua funcionalidade ou aos resultados pretendidos pela Administração.

11.3.3. A adjudicação por item contribui para a ampliação da competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores especializados, bem como favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada equipamento, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Aceitabilidade da Proposta

11.4.1. As propostas deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que não atendam às exigências mínimas previstas.

11.4.2. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos valores máximos estimados pela Administração.

11.4.3. A proposta deverá possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados de sua apresentação, salvo prazo diverso previsto no edital em razão de justificativa concreta constante dos autos.

11.4.4. Caso, antes da contratação, seja necessário prazo adicional em razão de providências relativas ao Convênio MAPA nº 958759/2024, eventual prorrogação da validade da proposta dependerá da concordância do licitante, não podendo ser presumida ou imposta além do período estabelecido no instrumento convocatório.

11.4.5. Nesse contexto, destaca-se que, nos termos do instrumento de convênio, na Subcláusula Segunda, a liberação dos recursos está vinculada à disponibilidade orçamentária e financeira do concedente, bem como ao cumprimento do cronograma de desembolso aprovado.

11.4.6. Além disso, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, no art. 68, estabelece que a liberação dos recursos depende da verificação de requisitos técnicos e administrativos, não havendo prazo fixo para sua efetivação.

11.4.7. Dessa forma, a ampliação do prazo de validade das propostas visa resguardar a Administração Pública, evitando a necessidade de reabertura do certame ou desistência de licitantes em razão de eventual lapso temporal entre a homologação e a efetiva disponibilização dos recursos.

11.4.8. Será exigida, na fase de habilitação, a apresentação de **atestado de capacidade técnica** que comprove o fornecimento de implementos agrícolas com características compatíveis ao objeto desta contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.4.9. O atestado deverá evidenciar a aptidão da empresa para o fornecimento de bens semelhante, incluindo, quando possível, informações relacionadas à entrega dos bens e ao atendimento de condições de funcionamento e qualidade.

11.4.10. Os aspectos relacionados à cobertura de defeitos de fabricação, estrutura, pintura e demais componentes dos implementos serão tratados no âmbito da garantia do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência.

11.5. Amostra / Demonstração dos Serviços

11.5.1. Não será exigida amostra do objeto ofertado.

11.5.2. A dispensa justifica-se por se tratar da aquisição de implementos agrícolas com especificações técnicas objetivamente definidas no Termo de Referência, cujas características podem ser verificadas por meio da análise da proposta comercial, catálogos, fichas técnicas, manuais e demais documentos apresentados pelos licitantes.

11.5.3. Considerando a natureza dos equipamentos, a exigência de amostra não se mostra necessária nem economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que a conformidade dos objetos poderá ser aferida mediante análise documental e, posteriormente, por ocasião do recebimento dos bens, quando será verificado o atendimento integral às especificações estabelecidas no instrumento convocatório.

11.6. Instrumento Contratual

11.6.1. A contratação decorrente do presente procedimento será formalizada por meio de Nota de Empenho, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.6.2. A adoção desses instrumentos mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de implementos agrícolas com entrega integral em parcela única, sem geração de obrigações futuras de execução continuada para as partes.

11.6.3. As condições relativas ao fornecimento, prazo e local de entrega, recebimento do objeto, garantia, assistência técnica, obrigações das partes, sanções administrativas e demais requisitos da contratação estarão devidamente estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da contratada, na Nota de Empenho e na Autorização de Fornecimento, os quais integrarão a relação jurídica para todos os efeitos legais.

11.6.4. Dessa forma, a formalização mediante Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento mostra-se suficiente para resguardar os interesses da Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade e simplificação dos procedimentos administrativos.

Rua Vitória Sócrates, nº 156, Vila Martins, Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000 – Tel.: (24) 3352-1439
E-mail: smhrf.itatiaia@gmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br

11.7. Garantia de Execução do Contrato

11.7.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

11.7.2. A dispensa justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na aquisição de implementos agrícolas, com fornecimento e entrega em parcela única, sem complexidade técnica relevante na execução contratual e com reduzido risco de inadimplemento.

11.7.3. Ademais, a eventual inexecução contratual poderá ser adequadamente tratada por meio dos mecanismos de fiscalização, recebimento do objeto e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, não se mostrando necessária a exigência de garantia de execução para resguardar os interesses da Administração.

11.8. Encargos das Partes e Subcontratação

11.8.1. Obrigações da Contratante:

11.8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.8.1.2. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou não conformidades nos bens fornecidos, fixando prazo para sua correção ou substituição.

11.8.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos bens, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.8.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura da contratada, em conformidade com as normas vigentes.

11.8.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

11.8.1.6. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, especialmente sobre aplicação de sanções, alterações e repactuações.

11.8.1.7. Solicitar à Contratada, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega, instalação e garantia dos equipamentos.

11.8.1.8. Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, verificando o cumprimento de todas as exigências legais contratuais, incluindo garantia e especificações técnicas dos bens entregues.

11.8.1.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega, qualidade e funcionamento dos equipamentos, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, conforme legislação aplicável.

11.8.1.10. A fiscalização será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela gestão do contrato, com conhecimento técnico para acompanhamento da entrega e instalação dos bens.

11.8.1.11. A verificação da adequação dos equipamentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

11.8.2. Obrigações da Contratada:

11.8.2.1. Cumprir o objeto conforme dispositivos deste Termo de Referência;

Rua Vitória Sócrates, nº 156, Vila Martins, Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000 – Tel.: (24) 3352-1439
E-mail: smhrf.itatiaia@gmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br

11.8.2.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Comprador;

11.8.2.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade, ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Comprador;

11.8.2.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e também as demais informações internas do Comprador, a que o Fornecedor tiver conhecimento;

11.8.2.5. Indenizar por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente, ao Comprador ou a terceiros, decorrentes do exercício de suas atividades;

11.8.2.6. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

11.8.2.7. O Fornecedor deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Comprador, corrigindo o fornecimento, sem ônus.

11.8.2.8. Os produtos devem ser fornecidos, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;

11.8.2.9. O objeto deverá atender de forma igual ou superior ao requerido, atendendo ao disposto na legislação com relação à característica dos produtos adquiridos;

11.8.2.10. O transporte, a entrega e a descarga dos equipamentos no local designado, correrão por conta exclusiva do Fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, salvo nos casos em que o comprador retirar os equipamentos.

11.8.2.11. Caso o objeto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura de Itatiaia, o Vendedor deverá proceder a substituição dos equipamentos em, até 15 (quinze) dias corridos.

11.8.2.12. O Fornecedor não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Comprador.

11.8.2.13. Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do produto.

11.8.2.14. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, no todo ou em parte, o produto se acaso observar danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela organização.

11.8.2.15. A entrega dos equipamentos pelo Fornecedor, deverá ser realizado mediante apresentação de Nota de Empenho;

11.8.2.16. Todo serviço de manutenção e revisão deverá ser realizado por pessoal técnico especializado.

11.8.2.17. Nos termos do art. 121, § 1º da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação, total ou parcial, tendo em vista a natureza do objeto (aquisição de bens e de fornecimento direto).

11.9 – Matriz de Riscos

Considerando a baixa complexidade do objeto e o fornecimento não contínuo, adota-se disciplina simplificada dos principais riscos:

Risco de atraso do aceite/liberação do Convênio antes da Autorização de Fornecimento: Administração, não havendo obrigação de entrega enquanto não emitida a autorização;

Risco de atraso injustificado após a Autorização de Fornecimento: Contratada;

Risco de defeito de fabricação durante a garantia: Contratada;

Risco de transporte, descarga, avaria ou dano até o recebimento: Contratada;

Risco de desgaste natural após a garantia: Administração;

Risco de variação ordinária dos custos empresariais após apresentação da proposta: Contratada;

Fatos extraordinários supervenientes capazes de afetar a equação econômico-financeira: tratamento conforme a disciplina de reequilíbrio econômico-financeiro da Lei nº 14.133/2021.

A presente alocação não afasta direitos ou responsabilidades estabelecidos diretamente em lei.

11.10. Reajustamento de Preços

11.10.1. Não será admitido reajuste de preços, tendo em vista tratar-se de aquisição com entrega única, sem caráter continuado.

11.10.2. Contudo, poderá ser concedido **reequilíbrio econômico-financeiro**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem significativamente os custos inicialmente pactuados.

11.10.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser devidamente justificado e acompanhado de documentação comprobatória, cabendo à Administração sua análise e eventual deferimento.

11.11. Sanções Administrativas

11.11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.11.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade, que não cause prejuízo relevante à Administração;

II – Multa, nos seguintes termos:

- até **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- multa diária de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** sobre o valor da parcela em atraso, em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos da legislação vigente;

Rua Vitória Sócrates, nº 156, Vila Martins, Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000 – Tel.: (24) 3352-1439
E-mail: smhrf.itatiaia@gmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações mais graves, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.11.3. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada às penalidades previstas, devendo eventual pedido de prorrogação ser formalizado previamente, por escrito, devidamente justificado e submetido à análise da Administração.

11.11.4. A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada antes do término do prazo inicialmente fixado, cabendo à Administração avaliar sua pertinência, considerando a ocorrência de fatos supervenientes, excepcionais ou imprevisíveis, alheios à vontade das partes.

11.11.5. Caso o prazo seja ultrapassado sem a devida justificativa ou sem entrega do objeto, poderá ser caracterizada a inexecução contratual, com a consequente aplicação das sanções cabíveis.

11.11.6. A aplicação das penalidades considerará:

- a gravidade da infração;
- os prejuízos causados à Administração;
- a reincidência;
- e as circunstâncias do caso concreto.

11.11.7. A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será registrada nos sistemas competentes.

Itatiaia, 24 de agosto de 2026.

Elaborado por:	Autorizado por:
Ilka Junqueira de Almeida Magalhães Matrícula: 6483	**Luis Henrique Sene de Brito Guimarães** Matrícula: 44618 Secretário Municipal de Habitação Regularização Fundiária e Agricultura

Rua Vitória Sócrates, nº 156, Vila Martins, Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000 – Tel.: (24) 3352-1439
E-mail: smhrf.itatiaia@gmail.com – Site: www.itatiaia.rj.gov.br